



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr.Miguel Couto, 44 - Centro

Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: oficial@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 475.307 de 16/12/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **11 (onze) páginas**, foi apresentado em 10/12/2021, o qual foi protocolado sob nº 561.922, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **475.307** e averbado no registro n. 438404 de 24/03/2017 no Livro de Registro A deste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO EMPATHIAE

CNPJ nº 27.483.848/0001-75

Natureza:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

INSTITUTO EMPATHIAE:27483848000175(Padrão: ICP-Brasil)

D4S SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA:23691353000180(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021

Assinado eletronicamente

Oseias Ferreira Nobre Filho

Oficial Substituto

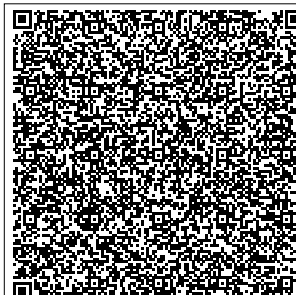
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,45	R\$ 24,30	R\$ 16,60	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,10	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142,65



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191591665863441



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914PJCB000055944EF21P

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome da PJ: **INSTITUTO EMPATHIAE**

UF: **SP**

Cidade: **São Paulo**

Logradouro: **Rua Franco Alfano**

Nº: **287**

Complemento:

CEP: **05710-030**

Representante Legal:

Nome: **MONICA FRAGA MOREIRA XAVIER**

RG: **13.146.268-4**

CPF: **086.700.708-71**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Profissão: **EMPRESÁRIA**

Estado Civil: **CASADA**

E-mail: **contratos@mafacontabil.com.br**

Telefone: **(11) 4428-7400**

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

CNPJ: **27.483.848/0001-75**

Cartório: **1º Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP**

Nº do Registro: **438404**

DECLARA, ainda, que:

- A requerente não se enquadra nem como ME – microempresa nem como EPP – empresa de pequeno porte.

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

INSTITUTO EMPATHIAE

1º CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Foro:

Art. 1º O INSTITUTO EMPATHIAE, constituído em 15/01/2017, é uma associação, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Franco Alfano, no 287, Jardim Vazani, São Paulo, SP, CEP 05710-030.

CAPÍTULO II

Dos Fins:

Art. 2º O EMPATHIAE tem por finalidade:

- I. Acolher e empoderar a mãe e a família do bebê que nasce com Síndrome de Down ou outras deficiências, validando seus sentimentos para que esse momento seja ressignificado e que a esperança de um futuro possível seja real.
- II. Promover assistência social, incluindo informação, inclusão social, integração e apoio às famílias e às pessoas com Síndrome de Down ou com outras deficiências, visando valorizar suas potencialidades e estimular suas habilidades, aptidões e competências.
- III. Promover atividades de educação, através de palestras para orientar as pessoas com Síndrome de Down ou com outras deficiências, seus familiares e a comunidade.
- IV. Realizar encontros entre os familiares das pessoas com Síndrome de Down ou com outras deficiências.
- V. Fomentar o acolhimento dos recém-nascidos com Síndrome de Down ou com outras deficiências pelos familiares.
- VI. Promover o esporte, atividades culturais, educativas, lazer, turismo, bem-estar social, e outras atividades para participação das pessoas com Síndrome de Down ou com outras deficiências, seus familiares e à comunidade.
- VII. Promover o emprego e viabilizar a inclusão das pessoas com Síndrome de Down ou com outras deficiências no mercado de trabalho.
- VIII. Promover a saúde de pessoas com Síndrome de Down ou outras deficiências.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

Parágrafo único: A realização das atividades descritas no presente artigo será definida pela Diretoria e estará limitada à existência de recursos financeiros tal desígnio, reservando-se previamente, o valor das despesas fixas contraídas pela associação.

Art. 3º O EMPATHIAE não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, o EMPATHIAE observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, idade, condição social ou religião.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos, o EMPATHIAE se propõe a:

- I. Promover assistência social, através de parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a inclusão da pessoa com Síndrome de Down ou com outras deficiências;
- II. Promover campanhas financeiras de âmbito nacional, com objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de assistência social e atendimento à pessoa com Síndrome de Down ou com outras deficiências.
- III. Solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas.
- IV. Desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, objetivando uma melhor relação e comprometimento para com a pessoa com Síndrome de Down ou com outras deficiências.
- V. Articular, junto ao poder público e iniciativa privada, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com Síndrome de Down ou com outras deficiências.
- VI. Desenvolver e estimular programas de promoção, proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com Síndrome de Down ou com outras deficiências, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.
- VII. Promover e articular serviços de prevenção, educação, saúde, esporte, lazer, trabalho, tendo como objetivo a plena inclusão da pessoa com Síndrome de Down ou com outras deficiências.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

Art. 6º O EMPATHIAE terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 7º A fim de cumprir suas finalidades, o EMPATHIAE se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo Único: Os serviços de educação ou de saúde a que o EMPATHIAE eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento da doação, contrapartida ou equivalente.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 8º O EMPATHIAE é constituído por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, contribuinte e honorário.

Art. 9º Os associados são dispostos dentre as seguintes categorias:

- I. Fundadores: aqueles que assinarem a ata de Fundação do EMPATHIAE.
- II. Honorários: aqueles que receberão título conferido por deliberação da Diretoria, de forma espontânea ou por mérito decorrente de relevantes serviços prestados ao EMPATHIAE.
- III. Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente aprovadas pela Assembléia Geral, e que contribuem com o EMPATHIAE regularmente, em valor definido pela Diretoria.

Parágrafo Único: Os novos associados serão aprovados pela Assembléia Geral, após indicação de seu nome por um associado quite com suas obrigações sociais, e deverão ser pessoas de reputação ilibada.

Art. 10º São direitos dos associado quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte na Assembléia Geral e Extraordinária.
- III. Participar de todas as atividades desenvolvidas pela associação.
- IV. Usufruir dos benefícios oferecidos pela associação.

Art. 11º São deveres do associado:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as determinações da Diretoria.

Art. 12º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será, após apreciação da Diretoria, excluído da entidade, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência do associado.

Art. 13º O associado poderá desligar-se da instituição, a qualquer momento, devendo para tanto formular em requerimento por escrito, direcionado ao Presidente.

Parágrafo Único: A saída da entidade não exime o associado de efetuar o pagamento de eventuais débitos relativos ao período de sua permanência na instituição, sendo que, em caso de retirada o associado não terá direito ao recebimento de nenhuma indenização decorrente do período de sua permanência na entidade.

Art. 14º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO VI

Da administração

Art. 15º O EMPATHIAE será administrado por uma diretoria, que se reunirá no mínimo 01 (uma) vez por mês e será composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, sendo permitidas reeleições por iguais mandatos e períodos.

Parágrafo Segundo: Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo Terceiro: No caso de vacância de um ou mais cargos da diretoria, seja por renúncia, falecimento, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados na Assembléia Geral subsequente, e exercerão as funções até o término do mandato.

Art. 16º Compete a Diretoria:

- I. Elaborar e apresentar o Regimento Interno para apreciação da Assembléia Geral.
- II. Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual;
- III. Cumprir e fazer cumprir Estatuto Social e o Regimento Interno.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

IV. Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse comum.

V. Contratar e demitir funcionários.

VI. Lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados, bem como o pedido de desligamento e a sua aprovação.

VII. Convocar a Assembléia Geral.

VIII. Promover campanhas para levantamento de fundos.

IX. Determinar o valor das contribuições dos associados contribuintes.

Art. 17º Compete ao Presidente:

- I. A apresentação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. Assegurar o pleno funcionamento dos serviços do EMPATHIAE nos seus aspectos legais, administrativos e técnicos.
- III. Convocar e presidir Assembléia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
- V. Assinar todos os cheques, ordens de pagamento e títulos, em conjunto com o Secretário e o Tesoureiro, que representem obrigações financeiras da associação.

Parágrafo Único: O Presidente terá, além do seu, o voto de minerva nos casos de empate.

Art. 18º Compete ao Secretário:

- I. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 19º Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações, mantendo em dia a escrituração.
- II. Assinar os cheques, em conjunto com o Presidente e o Secretário.
- III. Quitar as obrigações financeiras autorizadas pelo Presidente.
- IV. Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas.
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

VI. Apresentar anualmente o balancete financeiro ao Conselho Fiscal.

VII. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VIII. Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária.

Art. 20º O Conselho Fiscal constituir-se-á por no mínimo 02 (dois) membros efetivos, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 21º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação.
- II. Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres.
- III. Manifestar sobre a situação financeira da associação.
- IV. Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente atendendo solicitação da Assembléia Geral, da Diretoria ou de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 22º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da entidade é de 05 (cinco) anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições.

Parágrafo Primeiro: Os valores depositados em instituição bancária só serão levantados mediante cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.

Parágrafo Segundo: Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da associação, poderão ser remunerados, bem como aqueles que prestarem serviços específicos para a associação, respeitado, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

Art. 23º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados quites no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 24º Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Destituir os administradores.
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.
- IV. Decidir acerca de alterações estatutárias.
- V. Apreciar proposta oriunda da Diretoria, de intuição dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário.
- VI. As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais.
- VII. Aprovar as contas.
- VIII. Decidir sobre a extinção da entidade.
- IX. Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do Art. 13º deste Estatuto.
- X. Tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria.
- XI. Aprovar a admissão de novos associados contribuintes.

Parágrafo Primeiro: Para demissão da diretoria ou de membros desta, bem como para a alteração do Estatuto, será necessária a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Segundo: O quórum necessário para aprovação das deliberações da Assembléia Geral será de no mínimo 1/3 (um terço) dos votos.

Art. 25º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, dentro dos dois primeiros meses do ano. A sua convocação se fará, mediante aviso aos associados, com antecedência de 15 (quinze) dias, e presidida pela Diretoria.

Art. 26º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. Pela Diretoria.
- III. Pelo Conselho Fiscal.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

IV. Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias, desde que tal requerimento seja formulado por escrito, informando a razão, devendo a Diretoria deliberar no prazo de 10 (dez) dias a data para a sua realização.

Art. 27º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da Instituição, por circulares, e-mail e/ou carta registrada (AR), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único: A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art 28º O EMPATHIAE se manterá através de contribuições de associados, de terceiros, bem como de outras atividades, sendo que eventual resultado operacional será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO V

Do Patrimônio

Art. 29º O patrimônio do EMPATHIAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31º A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65

Art. 32º Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 33º A instituição será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34º O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especificamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

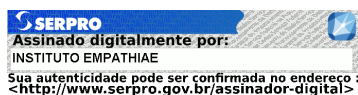
Art. 35º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no Regimento Interno.

Art. 36º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a Diretoria, decidir e encaminhar para Assembléia Geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 37º O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2021.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

Presidente Mônica Fraga Moreira Xavier - RG. 13.146.268-4 SSP/SP



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 85,45	RS 24,30	RS 16,60	RS 4,52	RS 5,89	RS 4,10	RS 1,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 142,65



10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de dezembro de 2021,
09:59:19



Estatuto Social Consolidado pdf

Código do documento a5d0d8b0-622e-4cf9-a698-6f3a8ef6ea09



Assinaturas



Monica Fraga Moreira Xavier
monica@empathiae.org
Assinou

Eventos do documento

16 Dec 2021, 09:15:09

Documento a5d0d8b0-622e-4cf9-a698-6f3a8ef6ea09 **criado** por ANDREIA DE JESUS SOUZA (196ac2a7-87d6-4b31-ae63-1a8879fb003b). Email:contratos@mafacontabil.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-16T09:15:09-03:00

16 Dec 2021, 09:48:37

Assinaturas **iniciadas** por ANDREIA DE JESUS SOUZA (196ac2a7-87d6-4b31-ae63-1a8879fb003b). Email:contratos@mafacontabil.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-16T09:48:37-03:00

16 Dec 2021, 09:58:55

MONICA FRAGA MOREIRA XAVIER **Assinou** - Email: monica@empathiae.org - IP: 200.173.54.223 (200.173.54.223 porta: 39914) - Documento de identificação informado: 086.700.708-71 - DATE_ATOM: 2021-12-16T09:58:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):843bf0ab2dfe9697facde4dfec02663d2353e737bb689dbed5dfb8a5a2553e2

(SHA512):7aa51b8a30a89f0cc0b531c38ed834b38975fb09ea906f9c2f50fb401cf1b28023673a11e3d62340a7b6aa6e8d799b93a005a2cde0439f02cd86b9e9322998c0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign